Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Formalização de Contratos
Coordenação de Formalização de Contratos

Rescisão - IGESDF/DVP/SUCON/GFORM/CFORM

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 929/2024

PROCESSO SEI N.º 04016-00126177/2023-11

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO n.º 929/2024, CELEBRADO ENTRE **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF** E A EMPRESA **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, Senhor **MARCOS DUTRA VARGAS**, portador do **RG n.º 1**28** - SSP/DF**, inscrito no CPF sob o **n.º 696.***.651-****, denominada **DISTRATANTE,** em observância às normas contidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, resolve **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO n.º 929/2024 (156580350)**, celebrado com a empresa **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º **22.052.653/0001-57** sediada na **ST SMAS TRECHO 03 CONJUNTO 03 BLOCO B N.º 30, SALA 114, 116, 118, 315, 423, 424 ASA SUL SETORES COMPLEMENTARES, BRASÍLIA - DF,** CEP: **70.610-053**, telefones: **(61) 3382-0822**, e-mail: **comercial@cardiomedbrasil.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor **PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA,** inscrito sob o CPF n.º: ***.220.***-20** e RG n.º **2.***.*00 SSP/DF**, na forma do seu Contrato Social.

1. DO OBJETO E FUNDAMENTO DA PRESENTE RESCISÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A rescisão amigável ocorre conforme o que consta do Processo SEI n.º 04016-00126177/2023-11, conforme Despacho – IGESDF/DVP/SUCON/GCONT/NUCIN (179357787), que encaminhou os autos para **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO n.º 929/2024 (156580350)**, formalizado com a empresa **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Segundo, do referido Contrato.

2. DOS PROCEDIMENTOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, a partir da assinatura do presente Termo, rescinde com a empresa **CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** o **CONTRATO n.º 929/2024 (156580350)**, firmado entre as partes no dia 04 de dezembro de 2024, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OPME**, que, com base no Despacho - IGESDF/SALOG/GGLIN/GECD/NUPIN (179285097), solicitou rescisão amigável do contrato, nos autos do Processo SEI n.º 04016-00126177/2023-11, tendo sido fielmente obedecido aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. DOS EFEITOS DA RESCISÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por força da presente rescisão, ficam extintos, para todos os efeitos legais, os direitos e obrigações mútuos originários da celebração do **CONTRATO n.º 929/2024 (156580350).**

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta rescisão não exime a CONTRATADA de ressarcir eventuais prejuízos causados ao IGESDF e aos bens de propriedade do Contratante ou por ele administrados.

4. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA QUARTA – O **DISTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste **Termo de Rescisão** no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, bem como a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura.

5. DO FORO

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste Termo.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA – A presente rescisão não exime a CONTRATADA das penalidades previstas no **CONTRATO n.º 929/2024 (156580350)** e demais disposições constantes do Capítulo VIII, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

DISTRATANTE:

MARCOS DUTRA VARGAS Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

CONTRATADA:

PEDRO BATISTA PRIVADO PEREIRA Representante legal
CARDIOMED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Documento assinado eletronicamente por **PEDRO BATISTA P PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 04/09/2025, às 09:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 05/09/2025, às 09:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **180007146** código CRC= **8C6FF388**.

Criado por 00020220, versão 6 por 00020220 em 29/08/2025 17:29:51.